

Lei 3.385, de 04 de junho de 2014.

Altera o artigo 4.º da Lei n.º 2.530, de 21/11/2006.

A PREFEITA DE ENCRUZILHADA DO SUL:  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o Artigo 4.º da Lei n.º 2.530, de 21/11/2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4.º - O FUMREBOM será administrado pela Prefeitura Municipal, em consonância com um Conselho Diretor, assim composto:*

- I. Prefeito Municipal – Presidente Nato;*
- II. Comandante do Corpo de Bombeiro do Município – Vice-Presidente Nato;*
- III. Secretário Municipal da Fazenda;*
- IV. Secretário Municipal de Planejamento;*
- V. Presidente da Câmara Municipal ou Vereador Designado;*
- VI. Dois Vereadores, indicados pela Câmara, respeitada a proporcionalidade;*
- VII. Um membro indicado pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços;*
- VIII. Um membro indicado pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul-AMBES.”*

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.530/2006 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em Encruzilhada do Sul, 04 de junho de 2014.

LAÍSE DE SOUZA KRUSSE,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.